



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO 10.024/2019, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC.

ROBERTO M. FERREIRA
Secretária de Obras e Serviços Municipais





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº209/2023 PMN

DATA DE ABERTURA: 20/12/2023

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE **ATÉ DIA 20/12/2023 ÀS 13HORAS30MIN**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14HORAS00MIN DO DIA **20/12/2023**.

Levar em consideração o Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO, 100 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500.

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 056/09 com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal 119/2020.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14horas00min do dia 20/12/2023 Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SINAP/SC**, de conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC.

1.2 Valor total da contratação: R\$ 21.105.972,00 (*Vinte e um milhões, cento e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais*).

1.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Planilha Modelo Proposta (Anexo I); Declaração de Habilitação (Anexo II);

Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);

Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V);

Minuta da Ata (Anexo VI)

Minuta de Contrato (Anexo VII);

Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo VIII);

Relação de Materiais e Serviços (Anexo IX);

Planilha de Composição de Preços (anexo X) (**Documento disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br**);

Relação de Itens (Anexo XI).





2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras. (<https://bnc.org.br/>)

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo V.

2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10 Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.





2.12 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 – Ponta Grossa – PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

2.19 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional





de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) Apresentar Certidão Simplificada Atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V)

3.8 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

Observação: Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação





da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) Apresentar Certidão Simplificada Atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V)

3.9 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

3.10 Declaração de Habilitação (Anexo II);

3.10.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.10.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.10.3 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.10.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.10.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.10.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5.8 A empresa licitante deverá apresentar, após declarada vencedora do certame, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS conforme Anexo X do edital, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, junto a Plataforma BNC “ícone” de documentos complementares, solicitado pelo pregoeiro(a).





6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **Maior Percentual de Desconto na tabela SINAPI/SC**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.27 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;





- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente





poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A proponente deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos de "HABILITAÇÃO":

8.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo II) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;





- 8.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);
- 8.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- 8.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

8.2 Habilitação Jurídica:

- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 8.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.5 Apresentar Certidão Simplificada atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

8.3 Regularidade Fiscal:

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).
- 8.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>
- 8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>
- 8.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).
- 8.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 8.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.





<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.4.2 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.4.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.4 O Balanço Patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.5 O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

8.4.5 Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404./76 (sociedades anônimas):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda).

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.6 As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

8.4.7 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$





8.4.8 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, na data de assinatura do contrato, profissional de nível superior - Engenheiro Civil - devidamente reconhecido pela entidade competente - CREA – detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo o mesmo responsável pelos serviços prestados.

8.5.2 A empresa proponente deverá comprovar, através de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado, com Certidão de Acervo técnico do profissional responsável pelos serviços, comprovando ter executado o(s) seguinte(s) item(ns):

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/ SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA	COMPROVAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA
Pavimentação	10.000 m ²
Assentamento de galerias	1.100 m
Assentamento de tubos de concreto	3.262,50 m
Assentamento de tubos PVC estruturado RIB LOC – Drenagem pluvial	3.512,50 m

8.5.3 Será permitida a comprovação quantitativa mínima através da apresentação de certidão e atestado proveniente de no máximo 03 (três) contratos.

8.5.4 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação das certidões e/ou atestados:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

8.5.5 O responsável técnico (pessoa física) deverá, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público





ou privado e acompanhado pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA, proveniente de no máximo 03 (três) contratos, comprovar experiência na execução de obra com a realização dos seguintes serviços:

- Execução de Pavimentação
- Execução de Assentamento de galerias
- Execução de Assentamento de tubos de concreto
- Execução de Assentamento de tubos PVC estruturado RIB LOC – Drenagem pluvial

8.5.6 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

8.5.7 Se empregado, através de cópia autenticada do Registro da Carteira de Trabalho física ou Carteira de Trabalho Digital, ou ainda, documento junto ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), comprovando que o mesmo ainda faz parte do quadro atual;

8.5.7.1 Se prestador de serviços: através do contrato de prestação de serviço;

8.5.7.2 Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

8.5.7.3 Se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução do serviço.

8.5.8 Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

8.5.9 A CONTRATADA deverá fornecer motoristas habilitados para a condução dos maquinários.

5.5.10 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5.13 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





11 DAS PENALIDADES

11.1 A não execução dos serviços devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

11.2 À CONTRATADA, se recusar a executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

11.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

11.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

11.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

11.6 A execução de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

11.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

11.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

11.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

11.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

11.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da





contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

12 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação deverá ser realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual será recebida, examinada e submetida à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

13.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

13.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

13.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

13.5 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

13.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

13.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

13.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

13.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no





sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

13.10A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como a marca e o modelo (quando couber), deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021 da Secretaria de Administração e Logística.

14 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão do empenho, diretamente no local oportunamente informado pela secretaria solicitante. Caso necessário for, a contratada deverá manter mais de uma equipe trabalhando simultaneamente, conforme a demanda das ordens de serviço.

14.2 Os serviços prestados se darão de forma parcelada e o regime de execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

14.3 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

14.4 Os serviços que não forem prestados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao Contrato. Neste caso não há obrigatoriedade do pagamento pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço e contrato, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

15.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de desclassificação.

15.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras.

15.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

15.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação/execução dos serviços.

16 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8º, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente





comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata e do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18.2A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.





19 DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

19.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

19.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

20.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

20.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

20.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

20.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;





- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
 - h) Apresentar documentação falsa.
- 20.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
 - b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.
 - c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 20.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 20.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

21 DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

21.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

22 DA PUBLICAÇÃO

22.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

23.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

23.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar





documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.” De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC;

23.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

24.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br,

carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou compras.licitacao2@navegantes.sc.gov.br por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h00min às 19h00min;

23.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;





23.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

23.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

23.18 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.19 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

23.20 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes e no Portal Bolsa Nacional de Compras

– BNC <https://bnc.org.br>

Navegantes (SC), 07 de dezembro de 2023.

ROBERTO M. FERREIRA
Secretária de Obras e Serviços Municipais





Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone: E-mail:
VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
PRAZO PARA ENTREGA:
GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
LOCAL PARA ENTREGA:
LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência Bancaria n° _____

Banco: _____

Conta-Corrente n° _____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos do item 8 do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade
fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de
_____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023 PMN



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;





- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: / de 20 .

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° xx/2022

Aos.....do mês.... do ano 2022 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Roberto Melentino Ferreira, nomeado pela Portaria nº 2980/2022 de 08 de novembro de 2022, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto 7.892/2013 (Art. 29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº 209/2023, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 209/2023, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço unitário máximo	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS. INCLUINDO: ESCAVAÇÃO, REATERRO, ESCORAMENTO DE VALA, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, PVC HELICOIDAL E DE MEIO-FIO, CONFECÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇO DE VISITA, DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, REASSENTAMENTO DE BLOCOS, RELIGAÇÃO DE ESGOTO PREDIAL À DRENAGEM PRINCIPAL E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	SERVIÇO	1	R\$ 21.105.972,00	R\$ 21.105.972,00
TOTAL					R\$ 21.105.972,00

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços a serem prestados/executados de acordo com a qualidade e/ou quantidade acima indicada, sendo solicitados de acordo





com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº209/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 209/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão do empenho, diretamente no local oportunamente informado pela secretaria solicitante. Caso necessário for, a contratada deverá manter mais de uma equipe trabalhando simultaneamente, conforme a demanda das ordens de serviço.

4.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

5.2 Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR

7.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VIII deste Edital.

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações





previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3º)

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da execução dos serviços, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

8.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

8.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.2 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

8.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

8.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

8.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

8.7 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar





para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;

10.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter todas as exigências contidas no Empenho, bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93;
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou à terceiros, em razão de execução dos serviços;





- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação com Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte de materiais, equipamentos e pessoal, quando houver;
- i) Cumprir rigorosamente os prazos previstos;
- j) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência às cláusulas contratuais e legislação atinente à entrega do serviço;
- k) Substituir ou reparar, à suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados no recebimento provisório;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- m) Fornecer os EPI'S aos funcionários, como bota de borracha, luva de PVC com proteção até o ombro, capacete para obras, protetor auricular, macacão impermeável e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidade;
- n) A alimentação deverá ser por conta da CONTRATADA;
- o) A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem executados;
- p) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho através de veículos (com custo da CONTRATADA) deverá ser por conta da CONTRATADA;
- q) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados, com crachá de identificação e equipados com EPI's adequados as funções, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção, bem como capacitar os funcionários para utilizá-los e fiscalizar seu uso.
- r) A CONTRATADA deverá disponibilizar aos funcionários protetores solar, em cumprimento a NR 21, que diz respeito ao trabalho realizado a céu aberto.
- s) A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses dos serviços prestados.
- t) As solicitações de serviços deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pois as solicitações acontecerão de forma fracionada, conforme as necessidades do contratante.
- u) A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico semanalmente das intervenções e consertos realizados.
- v) Após a emissão da ordem de serviço a CONTRATADA terá 10 dias para apresentar:
- Plano de Execução e Controle dos Serviços;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela realização dos serviços;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico especialista em Segurando do trabalho, que deverá acompanhar os trabalhos do objeto deste TR;





- Cópia da carteira de trabalho dos profissionais que irão executar os serviços;
- Plano de Controle de Riscos Ambientais - PPRA ou Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, independentemente do número de trabalhadores a serem empregados no serviço. Este documento deverá ser elaborado por profissional competente e legalmente habilitado.
- w) O transporte de materiais até o local que será realizado o serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- x) Os encargos com pessoal são de responsabilidade da CONTRATADA.
- y) As despesas com maquinários e todos os equipamentos utilizados nos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.
- z) O bota fora será indicado pelo Município, podendo este estar localizado em regiões diversas do território do município de Navegantes, sendo as despesas com transporte de material de responsabilidade da CONTRATADA.
- aa) O material pétreo utilizado na base dos pavimentos como brita graduada e rachão são de responsabilidade da CONTRATADA.
- bb) A camada de pavimento é de responsabilidade da CONTRATADA.
- cc) Os serviços devem ser realizados conforme apresentados no descritivo.
- dd) Os serviços devem ser acompanhados por profissional técnico habilitado na área, sendo este Engenheiro Sanitarista de responsabilidade da CONTRATADA.
- ee) A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- ff) Os serviços deverão ser sinalizados de maneira a evitar o acesso de pessoas não autorizadas que fiquem expostas a riscos decorrentes da execução dos serviços.
- gg) Quando a obra perturbar ou interromper o livre trânsito, ou oferecer perigo à segurança pública, a mesma não será iniciada sem prévios entendimentos com a Secretaria de Obras e Serviços Municipais.
- hh) Os serviços deverão ser realizados de maneira que não coloque em risco a segurança da população do entorno e transeuntes.
- ii) A CONTRATADA deverá estabelecer e cumprir integralmente procedimentos de saúde e segurança ocupacional, de acordo com as normas regulamentares do Ministério de Trabalho e Emprego, dando destaque a NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Ambientes Confinados e NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho, bem como as demais leis, normas, e convenções relativas ao tema vigentes.
- jj) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, dando destaque a manejo de resíduos sólidos, manejo de efluentes sanitários e controle de ruídos.
- kk) A CONTRATADA deverá contar com equipe tecnicamente qualificada e especializada, maquinário e equipamentos considerados essenciais para a boa execução dos serviços previstos nesta obra, não sendo admitido alegar a impossibilidade de execução ou atraso pela falta ou indisponibilidade deste(s).
- ll) O(s) responsável(is) técnico(s) e demais profissionais técnicos (Especialista em Segurança do Trabalho e Ambiental), deverão participar com assiduidade na condução dos serviços realizados pela CONTRATADA.
- mm) Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou Responsável Técnico da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente a





Secretaria de Obras, cujo curriculum também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter registro de Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

nn) Mobilizar quantidade de equipes suficientes para a conclusão da obra no prazo previsto, não podendo ser inferior a 4 (quatro).

oo) A CONTRATADA deverá fornecer, no início dos trabalhos, relação nominal dos funcionários que irão executar o serviço, em que conste, entre outros dados, o nome completo, Cédula de Identidade, número e série da Carteira Profissional, etc., bem como de comunicar, imediatamente, ao órgão encarregado da fiscalização do serviço, qualquer alteração que houver na relação fornecida.

pp) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

qq) Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou servidores.

rr) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio de terceiros.

ss) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

tt) A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

uu) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

vv) Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o fluxo de veículos e pedestres em vias públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será permitida a Subcontratação em até 30% (trinta por cento) dos serviços.

12.2 É permitida a subcontratação somente em caso de necessidade de mais equipes, desde que caracterizada a urgência e emergência, e observadas todas as exigências





previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

12.3 A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação expressa pela CONTRATANTE, em relação à documentação exigida no item 12.11.

12.4 Acaso seja autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades da subcontratada, o contrato firmado entre as partes e a documentação referente às condições de habilitação da subcontratada, as quais estão previstas no item 12.11.

12.5 Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo ou de forma incorreta que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de ser aplicável a penalidade cabível, nos termos do contrato.

12.6 Durante o período de subcontratação, a subcontratada deverá manter vigente as condições iniciais de regularidade fiscal, previdenciária e técnica.

12.7 A substituição pela CONTRATADA da subcontratada, já anteriormente aprovada e autorizada, dependerá de prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo a empresa substituída apresentar a mesma condição técnica e legal estabelecida anteriormente.

12.8 A CONTRATADA deverá incluir no contrato que vier a celebrar para eventual subcontratação, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

12.9 Acaso os serviços subcontratados não satisfaçam e atendem as especificações estipuladas, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

12.10 Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do objeto deste edital, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

12.11 Cabe a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos pertencentes à subcontratada:

- a) Contrato firmado entre a CONTRATADA e subcontratada;
- b) Cópia do contrato social da empresa;
- c) Comprovação de que os funcionários da subcontratada integra o quadro permanente de funcionário, que deverá ser feito mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e contribuições sociais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011.





12.12 Todo e qualquer serviço subcontratado sem conhecimento da CONTRATANTE e da fiscalização, será passível das penalidades previstas em lei.

12.13 A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, de modo que, também pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

12.14 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA MEDIÇÃO

13.1 Emissão de Relatório fotográfico a cada medição.

13.2 As fotos devem ser batidas com o uso de aplicativo que forneça os seguintes dados:

- a) Data
- b) Horário
- c) Local

13.3 Mínimo de 04 (quatro) fotos por dia, contendo antes e depois da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

14.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

14.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

14.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS.

15.1 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados incompatíveis com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.2 Não serão aceitos serviços incompatíveis com as especificações do Edital.

15.3 A CONTRATADA deverá oferecer prazo de Garantia no período de 06 (seis) meses a partir da data da execução do serviço, estando dentro do prazo de garantia os serviços serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

15.4 Os serviços, considerados inadequados ou que não atenderem às exigências do Edital, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

15.5 Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das especificações exigidas no Edital.





15.6 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

16.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

16.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

16.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

16.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.





17.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

18.2 À CONTRATADA se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

18.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

18.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

18.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

18.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

18.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

18.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

18.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

18.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.





19.2 A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da Ata, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

20.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente Ata.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

20.4 Aplicam-se a esta Ata as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

20.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

21.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos serviços e condições desta Ata e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na em 03 (três) vias.

NAVEGANTES, xx de xxxx de 2023.

ROBERTO M. FERREIRA
Secretária de Obras e Serviços Municipais

CONTRATADO(A)
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX





**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – Nº XXX/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e Secretário Municipal de Obras, Sr. Roberto Melentino Ferreira, nomeado pela Portaria nº 2980/2022 de 08 de novembro de 2022, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO,, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 209/2023, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço unitário máximo	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS. INCLUINDO: ESCAVAÇÃO, REATERRO, ESCORAMENTO DE VALA, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, PVC HELICOIDAL E DE MEIO-FIO, CONFECÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇO DE VISITA, DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, REASSENTAMENTO DE BLOCOS, RELIGAÇÃO DE ESGOTO PREDIAL À DRENAGEM PRINCIPAL E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	SERVIÇO	1	R\$ 21.105.972,00	R\$ 21.105.972,00
TOTAL					R\$ 21.105.972,00





1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº209/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº xx/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão do empenho, diretamente no local oportunamente informado pela secretaria solicitante. Caso necessário for, a contratada deverá manter mais de uma equipe trabalhando simultaneamente, conforme a demanda das ordens de serviço.

3.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

4.2 Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.





6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3º)

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

7.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7.6 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.





CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter todas as exigências contidas no Empenho, bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93;
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;





- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou à terceiros, em razão de execução dos serviços;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação com Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte de materiais, equipamentos e pessoal, quando houver;
- i) Cumprir rigorosamente os prazos previstos;
- j) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência às cláusulas contratuais e legislação atinente à entrega do serviço;
- k) Substituir ou reparar, à sua expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados no recebimento provisório;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- m) Fornecer os EPI'S aos funcionários, como bota de borracha, luva de PVC com proteção até o ombro, capacete para obras, protetor auricular, macacão impermeável e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidade;
- n) A alimentação deverá ser por conta da CONTRATADA;
- o) A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem executados;
- p) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho através de veículos (com custo da CONTRATADA) deverá ser por conta da CONTRATADA;
- q) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados, com crachá de identificação e equipados com EPI's adequados as funções, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção, bem como capacitar os funcionários para utilizá-los e fiscalizar seu uso.
- r) A CONTRATADA deverá disponibilizar aos funcionários protetores solar, em cumprimento a NR 21, que diz respeito ao trabalho realizado a céu aberto.
- s) A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses dos serviços prestados.
- t) As solicitações de serviços deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pois as solicitações acontecerão de forma fracionada, conforme as necessidades do contratante.
- u) A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico semanalmente das intervenções e consertos realizados.
- w) Após a emissão da ordem de serviço a CONTRATADA terá 10 dias para apresentar:
- Plano de Execução e Controle dos Serviços;





- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela realização dos serviços;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico especialista em Segurando do trabalho, que deverá acompanhar os trabalhos do objeto deste TR;
 - Cópia da carteira de trabalho dos profissionais que irão executar os serviços;
 - Plano de Controle de Riscos Ambientais - PPRa ou Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, independentemente do número de trabalhadores a serem empregados no serviço. Este documento deverá ser elaborado por profissional competente e legalmente habilitado.
- x) O transporte de materiais até o local que será realizado o serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- w) Os encargos com pessoal são de responsabilidade da CONTRATADA.
- z) As despesas com maquinários e todos os equipamentos utilizados nos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.
- aa) O bota fora será indicado pelo Município, podendo este estar localizado em regiões diversas do território do município de Navegantes, sendo as despesas com transporte de material de responsabilidade da CONTRATADA.
- bb) O material pétreo utilizado na base dos pavimentos como brita graduada e rachão são de responsabilidade da CONTRATADA.
- cc) A camada de pavimento é de responsabilidade da CONTRATADA.
- dd) Os serviços devem ser realizados conforme apresentados no descritivo.
- ee) Os serviços devem ser acompanhados por profissional técnico habilitado na área, sendo este Engenheiro Sanitarista de responsabilidade da CONTRATADA.
- ff) A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- gg) Os serviços deverão ser sinalizados de maneira a evitar o acesso de pessoas não autorizadas que fiquem expostas a riscos decorrentes da execução dos serviços.
- hh) Quando a obra perturbar ou interromper o livre trânsito, ou oferecer perigo à segurança pública, a mesma não será iniciada sem prévios entendimentos com a Secretaria de Obras e Serviços Municipais.
- ii) Os serviços deverão ser realizados de maneira que não coloque em risco a segurança da população do entorno e transeuntes.
- jj) A CONTRATADA deverá estabelecer e cumprir integralmente procedimentos de saúde e segurança ocupacional, de acordo com as normas regulamentares do Ministério de Trabalho e Emprego, dando destaque a NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Ambientes Confinados e NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho, bem como as demais leis, normas, e convenções relativas ao tema vigentes.
- kk) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, dando destaque a manejo de resíduos sólidos, manejo de efluentes sanitários e controle de ruídos.
- ll) A CONTRATADA deverá contar com equipe tecnicamente qualificada e especializada, maquinário e equipamentos considerados essenciais para a boa execução dos serviços previstos nesta obra, não sendo admitido alegar a impossibilidade de execução ou atraso pela falta ou indisponibilidade deste(s).





mm) O(s) responsável(is) técnico(s) e demais profissionais técnicos (Especialista em Segurança do Trabalho e Ambiental), deverão participar com assiduidade na condução dos serviços realizados pela CONTRATADA.

nn) Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou Responsável Técnico da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente a Secretaria de Obras, cujo curriculum também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter registro de Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

oo) Mobilizar quantidade de equipes suficientes para a conclusão da obra no prazo previsto, não podendo ser inferior a 4 (quatro).

pp) A CONTRATADA deverá fornecer, no início dos trabalhos, relação nominal dos funcionários que irão executar o serviço, em que conste, entre outros dados, o nome completo, Cédula de Identidade, número e série da Carteira Profissional, etc., bem como de comunicar, imediatamente, ao órgão encarregado da fiscalização do serviço, qualquer alteração que houver na relação fornecida.

qq) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

rr) Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou servidores.

ss) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio de terceiros.

tt) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

uu) A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

ww) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

xx) Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o fluxo de veículos e pedestres em vias públicas.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será permitida a Subcontratação em até 30% (trinta por cento) dos serviços.

11.2 É permitida a subcontratação somente em caso de necessidade de mais equipes, desde que caracterizada a urgência e emergência, e observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

11.3 A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação expressa pela CONTRATANTE, em relação à documentação exigida no item 11.11.

11.4 Acaso seja autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades da subcontratada, o contrato firmado entre as partes e a documentação referente às condições de habilitação da subcontratada, as quais estão previstas no item 11.11.

11.5 Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo ou de forma incorreta que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de ser aplicável a penalidade cabível, nos termos do contrato.

11.6 Durante o período de subcontratação, a subcontratada deverá manter vigente as condições iniciais de regularidade fiscal, previdenciária e técnica.

11.7 A substituição pela CONTRATADA da subcontratada, já anteriormente aprovada e autorizada, dependerá de prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo a empresa substituta apresentar a mesma condição técnica e legal estabelecida anteriormente.

11.8 A CONTRATADA deverá incluir no contrato que vier a celebrar para eventual subcontratação, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

11.9 Acaso os serviços subcontratados não satisfaçam e atendem as especificações estipuladas, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

11.10 Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do objeto deste edital, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

11.11 Cabe a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos pertencentes à subcontratada:

- h) Contrato firmado entre a CONTRATADA e subcontratada;
- i) Cópia do contrato social da empresa;
- j) Comprovação de que os funcionários da subcontratada integra o quadro permanente de funcionário, que deverá ser feito mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;





- l) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e contribuições sociais;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS;
- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011.

11.12 Todo e qualquer serviço subcontratado sem conhecimento da CONTRATANTE e da fiscalização, será passível das penalidades previstas em lei.

11.13 A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, de modo que, também pelos atos ou omissões desta ela é plenamente responsável.

11.14 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA MEDIÇÃO

12.1 Emissão de Relatório fotográfico a cada medição.

13.2 As fotos devem ser batidas com o uso de aplicativo que forneça os seguintes dados:

- d) Data
- e) Horário
- f) Local

12.2 Mínimo de 04 (quatro) fotos por dia, contendo antes e depois da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

13.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

13.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

13.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉ-CIMA QUARTA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados incompatíveis com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.2 Não serão aceitos serviços incompatíveis com as especificações do Edital.

14.3 A CONTRATADA deverá oferecer prazo de Garantia no período de 06 (seis) meses a partir da data da execução do serviço, estando dentro do prazo de garantia os serviços serão de total responsabilidade da CONTRATADA.





14.4 Os serviços, considerados inadequados ou que não atenderem às exigências do Edital, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

14.5 Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das especificações exigidas no Edital.

14.6 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO

15.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

15.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

15.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

15.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

15.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;





- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
 - III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
 - IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 16.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

17.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

17.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

17.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

17.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

17.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

17.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

17.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

17.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

17.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

17.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

18.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

18.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

19.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

20.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

20.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

20.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

21.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xx de xxx de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

Prefeito Municipal de Navegantes

ROBERTO M. FERREIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços

CONTRATADO(A)

CNPJ: XXXXXXXXXX





ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC.

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço unitário máximo	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS. INCLUINDO: ESCAVAÇÃO, REATERRO, ESCORAMENTO DE VALA, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, PVC HELICOIDAL E DE MEIO-FIO, CONFECÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇO DE VISITA, DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, REASSENTAMENTO DE BLOCOS, RELIGAÇÃO DE ESGOTO PREDIAL À DRENAGEM PRINCIPAL E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	SERVIÇO	1	R\$ 21.105.972,00	R\$ 21.105.972,00
TOTAL					R\$ 21.105.972,00

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras vem por meio deste justificar a abertura do processo licitatório, que objetiva contratação de empresa especializada em serviços de drenagem pluvial e pavimentação com fornecimento de materiais, maquinários e equipamentos.

O intuito desta licitação é nortear os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana do município de Navegantes.

Foi considerado tubos cimentícios e tubos de PVC, pois estamos em um momento de transição do tubo de concreto para o tubo de PVC helicoidal, lembrando que a tubulação da drenagem do município é de concreto, então qualquer necessidade de reparo ainda será utilizada o tubo de concreto.





Considerando que a rede de drenagem pluvial é de suma importância para o escoamento das águas das chuvas e que as mesmas se estendem pela grande maioria das vias públicas do município de Navegantes, justifica-se o pedido de licitação pois a principal missão das atividades e apoio operacional é garantir serviço integral de forma contínua, eficiente e confiável, e para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficiência de suas ações. Em razão da falta de uma estrutura específica e equipe para execução destas tarefas, esse serviço é imprescindível para o funcionamento da secretaria.

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, buscando sempre o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Vale ressaltar, que de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2021 Secretaria de Administração e Logística o parâmetro utilizado para compor o processo licitatório, foi de acordo com as tabelas SINAPI/SC e SICRO. Para os materiais TUBO RIBLOC, foi realizado cotação diretamente com fornecedores, uma vez que os materiais não estão disponíveis nas tabelas SINAPI/SC e SICRO e não localizamos outra ata pública que contenha esses materiais.

Ademais, cabe esclarecer que apenas obtemos um orçamento, para tanto afim de comprovar a ampla pesquisa de mercado segue anexo negativas e e-mails não respondidos.

A forma de julgamento será Maior Percentual de Desconto na tabela SINAPI/SC.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 ESCAVAÇÃO:

4.1.1 As escavações das valas para assentamento dos tubos de concreto e ou preparo do local de montagem do tubo será executado mecanicamente ou manualmente de conformidade com a metragem exigida na Autorização de Fornecimento. As escavações deverão ser de conformidade com as solicitadas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

4.1.2 Quando em virtude da profundidade ou pouca coesão do solo ocorrer perigo de desabamento dos taludes verticais, a fiscalização poderá optar pelas seguintes soluções: inclinação dos taludes, escavação em bancadas e escoramento com madeira.

4.1.3 Quando ocorrer afloramento de lençol freático, a fiscalização poderá autorizar o bombeamento da água aflorada e o seu rebaixamento, os equipamentos para rebaixamento do lençol freático poderão ser: bombas submersas, ponteiros a vácuo e poços injetores.

4.1.4 Os materiais inadequados, tais como: argila orgânica, turfas, areia fofa, argila muito plástica e saturada a 100%, deverão ser removidas na largura e profundidade indicadas pela fiscalização, por escrito em caso concreto. Após o acerto final do fundo da vala, deverá ser executado o apiloamento manual ou mecânico, de modo que o terreno assim compactado não sofra recalques, quando se fizer o reaterro sobre o tubo assentado.





4.1.5 A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto que será fornecido pela contratada.

- Antes de iniciar a escavação a empreiteira fará a sondagem de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, canos de água, cabos, postes, etc, que sejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma
- Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a empreiteira executará o escoramento e sustentação das mesmas.
- Se for encontrado algum material que a critério da fiscalização, for julgado apropriado para sua utilização no aterro, será em princípio, colocado ao lado da vala para posterior aproveitamento.

4.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE TUBOS:

4.2.1 ESTRUTURA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

4.2.1.1 Compreende: A Mobilização de equipe e maquinários necessário para execução do serviço o assentamento dos tubos com rebaixamento do lençol freático poderá ser feito manual ou mecanicamente de acordo com a orientação da fiscalização na rede de drenagem pluvial, as juntas na parte externa serão tomadas com a manta geotêxtil de formato semicírculo. Não serão ligados na drenagem pluvial tubos trincados ou danificados durante a descida ou que apresente qualquer defeito construtivo aparente

4.2.1.2 Após o assentamento completo dos tubos, procede-se o reaterro da vala e a compactação do solo, e a elaboração do mapa de rede da nova drenagem.

4.2.1.3 Durante a execução do serviço de colocação de tubos, se houver intervenções às redes de água e esgoto, ramais prediais e galerias de águas pluviais existentes a CONTRATADA DEVERÁ REPARAR OS DANOS CAUSADOS de forma que as tubulações sejam recuperadas ou substituídas para que atendam o seu propósito de implantação, os reparos das tubulações existentes poderão ser totais, parcial, ou conforme indicar a fiscalização da Secretaria de Obras de Navegantes/SC.

4.2.2 DO MAPA DE REDE:

4.2.2.1 Ao fim da prestação de serviço de colocação e assentamento de tubos de concreto, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal da Secretaria o mapa de rede, contendo as informações dos serviços prestados, dentre elas:

- Diâmetro dos tubos assentados;
- Metragem do assentamento (metro linear);
- Indicações de mudança de direção, ligações ou declividade;
- Indicações de confecção de caixa de inspeção.

4.2.3 Nas medições do mapa de rede deverão ser anexados planilhas de volumes, quantidades de serviços executados e áreas dos serviços realizados, incluindo a localização (rua/avenida), para melhor detalhamento físico.

4.3 EXECUÇÃO DE CAIXA COLETORA TIPO BOCA-DE-LOBO:

4.3.1 Construção:



4.3.1.1 As bocas de lobo serão construídas nas calçadas contíguas as sarjetas, próximas aos cruzamentos e no meio dos quarteirões e em pontos baixos estratégicos com relação à coleta de água pluvial que escoar pela sarjeta, ou conforme solicitação da Secretaria de Obras. Sua colocação será montante dos poços de visita.

4.3.1.2 Junto à boca de lobo, será feito um rebaixamento, com declividade de 5% na sarjeta no sentido de forçar a penetração da água em seu interior. A boca de lobo será construída em alvenaria de tijolo (tijolão) maciço assentado com argamassa de cimento e areia 1:4 e alisado a feltro. A boca de lobo terá tampa em concreto armado e a viga de boca de lobo padrão PREFEITURA, junto à sarjeta.

4.3.1.3 As dimensões da boca de lobo, tampa de boca de lobo e vigas de boca de lobo, serão usadas no padrão PREFEITURA com as especificações de 75cm de comprimento por 45cm de largura e 70cm de profundidade, 60 cm de comprimento por 40 cm de largura e 70 cm de profundidade e a utilização de tubos de concreto de 20 cm, para ligar junto a drenagem pluvial.

4.4 POÇOS DE VISITA:

4.4.1 Os poços de visita serão construídos em alvenaria de tijolo maciço, assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com perfurações laterais com diâmetro compatível com o da rede de drenagem pluvial e isolada com uma tampa de concreto armado com espessura mínima de 15 cm, que poderá ser removida para manutenção e limpeza do poço de visita e da rede pluvial quando houver necessidade a critério da fiscalização.

4.4.2 Os poços de visitas serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade ou de características de condutor e nas mudanças de direção das redes.

4.5 LIMPEZA DA OBRA COM BOTA-FORA:

4.5.1 Os materiais não aproveitáveis serão transportados pela empreiteira. É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final dos resíduos. Se aparecerem materiais aproveitáveis para aterro e que não puderem ser colocados ao lado da vala por falta de espaço, também deverão ser levados pela CONTRATADA.

4.6 REATERRO E COMPACTAÇÃO DO SOLO:

4.6.1 Após o assentamento dos tubos, procederá o reaterro da vala com a compactação do solo com equipamento mecânico ou manuais, abaixo lustrados:

TIPOS DE COMPACTAÇÃO

Os principais tipos de compactação são:

1 – Compactação manual

A compactação manual é feita com auxílio de soquetes. Os soquetes mais comuns são feitos com um toco de madeira e dois sarrafos (fig. 2) ou com lata de tinta vazia, cheia de concreto e um pedaço de tubo de ferro galvanizado (fig. 3).

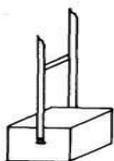


FIG 2



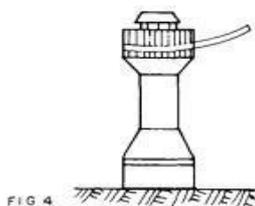
FIG 3



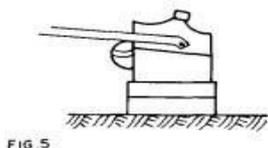
2 – Compactação mecânica

A compactação mecânica é feita com equipamentos que socam a terra. Os principais equipamentos para compactar a terra em valas são:

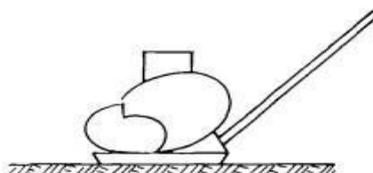
- a) Pilão mecânica – pesa 100kg e é útil para solos moles e para terrenos úmidos (fig. 4).



- b) Sapo mecânico – este aparelho, que age por choques, é útil para terrenos secos ou úmidos; para terrenos pulverulentos e para materiais rochosos. Pesa de 1000 a 1500 kg. (fig. 5).



- c) Placa vibratória – Placa vibratória de 200 a 600 kg é útil para terras secas (fig. 6)



4.7 SERVIÇOS FINAIS:

4.7.1 Ao finalizar a obra, deverá ser entregue em condições de uso e funcionamento, e todo material, entulho, solo inservíveis ou sobras da obra deverá ser retirado, deixando a via desimpedida e em plenas condições de tráfego.

4.8 DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

- Tubos de Concreto, com os diâmetros de 20 cm, 30 cm, 40 cm, 60 cm, 80 cm, 100 cm, 120 cm, 150 cm;
- Tubos PVC Helicoidal, com os diâmetros de 50 cm, 60 cm, 80 cm, 100 cm, 120 cm e 150 cm + acessórios (selim PVC);
- Tubo PVC 100mm para ligação de esgoto predial + Joelho 90°;
- Aduelas de concreto;
- Areia fina e/ou pó de brita para argamassa;
- Peça de meio fio ou guia de concreto, pré-moldado;
- Grelha de Concreto 60X40X10cm, tijolão 25x15x08;
- Saco de cimento 50kg;
- Manta geotêxtil (BIDIM) 150g – 2,30x100m;
- Madeira de Caixaria 15 cm a 30 cm (PINUS);
- Tampa de concreto, para confecção de caixa de ligação;
- Tampa de Visita, para confecção de poço de visita.

4.8.2 Os tubos de concreto a serem utilizados terão de seguir os padrões da norma ABNT NBR 8890/2020.

4.8.3 Todo fornecimento de manta geotêxtil que chegar à obra deve vir acompanhado do Certificado de qualidade, conforme a seguinte especificação:

- Resistência à tração faixa larga, conforme a NBR 12824;

4.10 INSTALAÇÃO DOS TUBOS PVC HELICOIDAL (RIB LOC)

4.10.1 ESCAVAÇÃO DA VALA

4.10.1.1 A representação gráfica de uma tubulação flexível enterrada no interior de uma vala pode ser assim esquematizada.



4.10.1.2 A Largura da vala será definida em função dos diâmetros adotados no projeto, das especificações exigidas pelos órgãos cessionários responsáveis, dos equipamentos disponíveis na localidade e do tipo de escoramento de vala adotado. Nos casos dos tubos flexíveis enterrados, recomenda-se como largura mínima de vala o maior entre os dois valores:

$$L = 1,25 DE + 0,30$$

$$L = DE + 0,40$$

Onde



L = largura mínima da vala na altura da geratriz superior do tubo (m)

DE = Diâmetro externo do tubo (m)

4.10.1.3 A profundidade da vala é definida no projeto hidráulico, mas também é dependente das profundidades máxima e mínima permitidas para cada tipo de tubo, de solo e de cargas atuantes, incluindo o tipo de tráfego permitido na via. Caso a profundidade de assentamento do tubo não possa ser alterada, deve-se prever proteções da tubulação, por meio de canaletas ou lajes de concreto, ou envolvimento em material granular com elevado módulo reativo do solo, tais como pó de pedra e cascalho.

4.10.1.4 A profundidade mínima da vala em cada seção transversal, deverá garantir a existência de uma cobertura mínima sobre o tubo que dependerá da existência ou não de tráfego no local, da rigidez do tubo e do material de envolvimento.

4.10.1.5 A máxima profundidade da vala também deverá garantir que a altura de recobrimento determinada no projeto não seja ultrapassada.

4.10.1.6 A tabela abaixo, apresenta as profundidades mínimas e máximas admissíveis para o Critério de Deformação vertical excessiva (7,5%) com carga de roda de 60kN para os diversos tipos de solo de envolvimento.

diâmetro	Profundidades (m)									
	E'=0,7MPa		E'=1,4MPa		E'=2,8MPa		E'=7MPa		E'=14MPa	
	mín	máx	mín	máx	mín	máx	mín	máx	mín	máx
300	N.R.	N.R.	0,95	3,45	0,7	6,30	0,5	7,5	0,5	7,5
400	N.R.	N.R.	0,95	3,45	0,7	6,30	0,5	7,5	0,5	7,5
500	N.R.	N.R.	0,95	3,45	0,7	6,30	0,5	7,5	0,5	7,5
600	N.R.	N.R.	0,95	3,45	0,7	6,30	0,5	7,5	0,5	7,5
700	N.R.	N.R.	0,95	3,40	0,7	5,55	0,6	7,5	0,5	7,5
800	N.R.	N.R.	0,95	3,40	0,7	5,55	0,6	7,5	0,5	7,5
900	N.R.	N.R.	0,95	3,40	0,7	5,55	0,6	7,5	0,5	7,5
1000	N.R.	N.R.	1,00	3,10	0,8	4,65	0,6	7,5	0,5	7,5
1100	N.R.	N.R.	1,00	3,10	0,8	4,65	0,6	7,5	0,5	7,5
1200	N.R.	N.R.	1,00	3,10	0,8	4,65	0,6	7,5	0,5	7,5

* N.R. - Não recomendado

Considerar as alturas mínimas acima da camada de material de envoltória

4.10.2 ESCORAMENTO

4.10.2.1 Quando necessário, terão que ser realizados escoramentos, para conter as paredes laterais da vala, utilizando-se da boa técnica, retirando-o à medida que for realizado o reaterro da vala.

4.10.3 ESGOTAMENTO

4.10.3.1 Para os casos em que a vala atinja o lençol freático, as técnicas usuais de esgotamento ou rebaixamento do nível do lençol terão que ser aplicadas.

4.10.4 FUNDAÇÃO E BERÇO

4.10.4.1 O fundo da vala deve ser regular e uniforme, obedecendo a declividade prevista no projeto, isento de saliências e reentrâncias. As eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.



4.10.4.2 O fundo da vala deve apresentar resistência suficiente para suportar as solicitações de projeto sem recalque excessivo ou diferencial. Solos muito moles ou expansivos, solos orgânicos ou saturados são inadequados para esta finalidade e requerem um reforço com camada de brita ou cascalho, de no mínimo 15cm, compactada adequadamente, ou concreto convenientemente estaqueado. A tubulação sobre a fundação deve ser apoiada sobre berço de uma camada de areia, pedra britada ou cascalho, com 15 cm de espessura.

4.10.5 DESCIDA DOS TUBOS NA VALA

4.10.5.1 A descida dos tubos até o fundo da vala pode ser efetuada manualmente ou com auxílio de cordas e vigas de madeira inclinada, formando rampas, por onde os tubos poderão ser rolados vagarosamente. Ao se utilizar equipamentos mecânicos para descer a tubulação, a mesma deverá ser suspensa por cordas amarradas em 2 pontos de apoio. O assentamento do tubo deve ser centralizado dentro da vala.

4.10.6 MONTAGEM DAS JUNTAS

4.10.6.1 A união de dois tubos estruturados de PVC é efetuada através do perfil de emenda adequado conforme a bitola da tubulação, soldado aos dois tubos através de adesivo. Para facilitar a montagem, o perfil de emenda pode ser acoplado em uma das extremidades do tubo no próprio local de fabricação dos tubos, ou antes de colocar o tubo na vala, e posteriormente após descer os tubos na vala é realizado a montagem entre os dois tubos. Na montagem da junta e do perfil de emenda na extremidade do tubo, deve-se observar as seguintes recomendações:

- a) limpar cuidadosamente as superfícies a serem soldadas com pano limpo e seco tanto do tubo quanto do perfil de emenda. As superfícies onde será aplicado o adesivo deverão estar isentas de umidade e impurezas;
- b) passar o adesivo na extremidade interna da tubulação, bem como na extremidade externa do perfil de emenda, utilizando uma trincha.
- c) empurrar um tubo de encontro ao outro de modo a encaixar as extremidades a serem unidas, verificando se o encaixe foi realizado até o final e se não existem folgas na junta.

4.10.6.2 Na união dos tubos estruturados de PVC, o perfil de emenda é instalado após o assentamento, alinhamento e nivelamento da tubulação. No assentamento da tubulação deve-se prever uma folga de aproximadamente 5mm entre os dois tubos e seguir as recomendações abaixo:

- a) limpar cuidadosamente as superfícies a serem soldadas com pano limpo e seco tanto do tubo quanto do perfil de emenda. As superfícies onde será aplicado o adesivo deverão estar isentas de umidade e impurezas;
- b) passar o adesivo gradativamente nas extremidades interna da tubulação e na extremidade externa do perfil de emenda, utilizando uma trincha.
- c) Pressionar o perfil de emenda contra a parede interna do tubo, e ao mesmo tempo, rebitá-lo, pois devido o diâmetro interno da tubulação, o perfil não tem auto sustentação, sendo necessário rebitá-lo para que o adesivo possa agir adequadamente.
- d) Seguir as etapas b) e c) até completar o perímetro interno da tubulação.





e) Verificar se não ficaram regiões onde o perfil de emenda não se solidarizou com a tubulação.

4.10.7 ENVOLVIMENTO DO TUBO

4.10.7.1 Sendo estruturalmente resistente no sistema solo-tubo, o material de envolvimento da tubulação deve ser cuidadosamente selecionado e disposto ao redor do tubo.

4.10.7.2 Recomenda-se que o material de envolvimento da tubulação seja granular e bem graduado. Brita graduada, areia ou outros solos naturais de classificação GW, GP, SW, SP, GM e SM (no sistema unificado de classificação de solos) são os materiais indicados. Solos muito finos ou de alta plasticidade são considerados inadequados para o envolvimento de tubos flexíveis.

4.10.7.3 A natureza e o estado de compactação do material de envolvimento devem ser especificados em projeto ou devem ser escolhidos pelo engenheiro de obra de acordo com o módulo reativo do solo necessário adotado no projeto.

4.10.7.4 Descarregar o material de envolvimento com a concha de uma retroescavadeira, em quantidades adequadas para realizar convenientemente a compactação em camadas do mesmo, utilizando se necessário uma escora de madeira para evitar o deslocamento dos tubos. Não descarregar o material de envolvimento da tubulação da caçamba de um caminhão diretamente sobre o tubo. Espalhar o material de envolvimento com enxadas e pás.

4.10.7.5 Deve-se garantir que o material envolva totalmente o tubo e compactá-lo até que alcance o grau de compactação especificado.

4.10.7.6 O envolvimento deve ultrapassar a geratriz superior da tubulação, formando uma camada adicional de 30 cm.

4.10.7.7 Nas situações em que houver possibilidade de migração de finos do solo original da vala para o material de envolvimento, deve ser considerada a utilização de um geotêxtil para evitar essa ocorrência.

4.10.8 COMPACTAÇÃO DO MATERIAL DE ENVOLVIMENTO

4.10.8.1 A compactação do material de envolvimento do tubo pode ser feita hidraulicamente, com soquetes manuais ou equipamentos mecânicos (sapos mecânicos) dependendo do tipo do material. Deve ocorrer simultaneamente ou alternadamente nos dois lados do tubo, de modo a evitar o seu deslocamento durante esta operação. No primeiro terço do diâmetro da tubulação, deve-se observar o completo preenchimento ao redor do tubo, utilizando-se soquetes manuais. A espessura das camadas, os equipamentos e procedimentos utilizados na compactação devem ser especificados em projeto ou serão definidos pelo engenheiro da obra. Na falta de especificações, recomenda-se utilizar camadas entre 10 a 20 cm de espessura e controlar o grau de compactação alcançado a cada camada, permitindo assim a remoção e a reconstituição nos casos em que não forem atingidos os parâmetros desejados. Na primeira camada acima da geratriz superior da tubulação, proceder a compactação mecânica, somente na região compreendida entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A região diretamente acima da tubulação não deve ser compactada, para evitar-se deformações nos tubos.





Se houver escoramento na vala, este deve ser retirado progressivamente, preenchendo-se todos os vazios.

4.10.8.2 Para pó de pedra ou areia, recomenda-se o adensamento hidráulico complementado pela utilização de vibradores de imersão, e para os demais materiais de envolvimento, utilizar soquetes manuais e/ou equipamentos mecânicos.

4.10.8.3 Em qualquer caso, o material de envoltória não poderá ser lançado em uma única camada, ou em espessura superior à recomendada.

4.10.9 REATERRO DA VALA

4.10.9.1 Após o envolvimento da tubulação, o restante da vala deve ser preenchido com o próprio solo de escavação até que se atinja o nível original do terreno.

4.10.9 Caso exista tráfego de veículos no local, o material de reaterro deverá ser compactado em camadas utilizando-se nas primeiras camadas equipamentos leves (soquete manual ou sapo mecânico) para evitar a ocorrência de danos a tubulação, e nas demais camadas pode-se utilizar outros equipamentos mais pesados.

4.10.10 LIGAÇÕES E CONEXÕES COM POÇOS DE VISITA

4.10.10.1 A união dos tubos de ligação das bocas de lobo às galerias, ou quaisquer outras interligações entre trechos de tubos estruturados de PVC deverá ser sempre executada através de poços de visita ou caixas de inspeção. A interligação com trechos construídos com outros materiais, como por exemplo a redes pré-existent em concreto, também deverá ser realizada através da execução de um poço de visita.

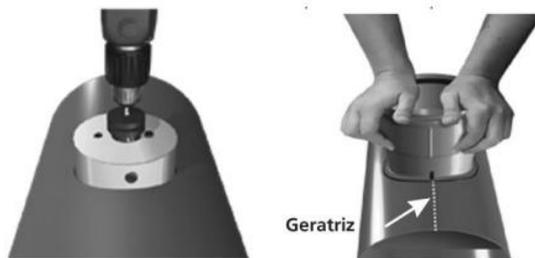
4.10.10.2 A conexão dos tubos estruturados de PVC a poços de visita é realizada através da fixação da tubulação no poço de visita em blocos de concreto por meio de argamassa de cimento e areia fina e/ou pó de brita. A própria disposição externa do tubo favorece a plena ancoragem da argamassa na superfície externa do tubo, garantindo total estanqueidade à conexão executada.

4.10.11 LIGAÇÃO PREDIAL

4.10.11.1 O Ramal predial vai se conectar ao ramal principal de tubos estruturados de PVC através de selim hidráulico, devendo respeitar as propriedades dos materiais hidráulicos adotados para a montagem da ligação, devido a necessidade de encaixe e estanqueidade ao sistema.

4.10.11.2 O coletor principal instalado, deve-se perfurar a tubulação para alocar componente hidráulico para conexão com o ramal interno; deve-se usar um equipamento mecânico como a serra copo para realizar a perfuração no diâmetro específico. A próxima etapa é a montagem do selim e o posicionamento da curva. A Figura abaixo mostra o processo de perfuração do coletor principal por equipamento mecânico, o furo é realizado na parte superior do tubo, o coletor já deve estar devidamente assentado na rede e a Figura apresenta o posicionamento do selim no coletor para a conexão com o ramal predial.





4.11 EXECUÇÃO DO ASSENTAMENTO DAS ADUELAS DE CONCRETO

4.11.1 Transportar com o auxílio de maquinário as aduelas do canteiro de obras/início da rua até a lateral da vala.

4.11.2 Antes de iniciar o assentamento das aduelas, o fundo da vala deve estar nivelado e compactado, e com a declividade prevista em projeto. Deverá ser colocada uma camada de brita 2 e 3 e uma camada de concreto com resistência mínima de 15 MPa. No caso de o local ter sido estaqueado devido ao solo ter resistência muito baixa, também deverá ser executada uma camada de concreto de, no mínimo, 5 cm de espessura, com a resistência mínima de 15 MPa.

4.11.3 Transportar com auxílio da escavadeira a aduela da lateral da vala para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.

4.11.4 Posicionar o encaixe macho da aduela junto ao encaixe fêmea da aduela já assentada, proceder ao alinhamento da rede e realizar o encaixe.

4.11.5 O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se do encaixe tipo macho das aduelas para o encaixe fêmea, ou seja, cada aduela assentada deve ter como extremidade livre uma fêmea, onde deve ser acoplada a ponta macho da aduela subsequente.

4.11.6 Finalizado o assentamento das aduelas, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa estrutural, aplicando o material em todo o perímetro interno das aduelas, bem como nas laterais externas e superior de cada aduela.

4.11.7 Os buracos utilizados para o içamento das aduelas também são preenchidos / rejuntados com argamassa.

4.11.8 O reaterro sobre as aduelas deverá ser feito sem causar impacto direto sobre as peças. Não deverão ser utilizadas máquinas que possam causar impacto, devendo ser utilizado macaco hidráulico até a altura de 1 m de cobertura. Após esta altura de aterro o restante poderá ser executado com máquinas.

4.12 DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO E QUANTITATIVO DE PESSOAL PELA CONTRATADA, REFERENTE A CADA SERVIÇO:

4.12.1 A CONTRATADA deves disponibilizar os equipamentos abaixo descritos, bem como os insumos e manutenção do mesmo, não podendo haver interpretações extensivas.

Mão de Obra:

- 03 (três) Retroescavadeira 4X4 (com especificações e motorização que comporte a efetiva execução do serviço);
- 03 (três) Operador de retroescavadeira, habilitado e capacitado;



- 01 (uma) Caminhonete, para o transporte dos equipamentos e funcionários;
- 01 (um) Caminhão truck com caçamba basculante, com motorista (quando necessário);
- 03 (três) Pedreiros;
- 06 (seis) Auxiliares;
- 02 (dois) Nível para conferência do declive;
- 01 (um) Rompedor;
- 01 (uma) Serra policorte;
- 01 (uma) Serra copo;
- 01 (um) Martelete;
- 02 (duas) Picaretas;
- 02 (duas) Pás;
- 02 (duas) Enxadas;
- 01 (um) Soquete Manual ou Mecânico (para Compactação do solo);
- 01 (um) Jogo de Verruma completo;
- 01 (um) Máquina cortar asfalto;
- 03 (três) Betoneiras;
- 03 (três) Carrinhos de mão.

4.9.2 O tamanho da escavadeira deverá ser específico para o local onde ocorrerá a execução do serviço, podendo a fiscalização da Secretaria solicitar a troca do maquinário por outro que comporte as peculiaridades do local.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, na data de assinatura do contrato, profissional de nível superior - Engenheiro Civil - devidamente reconhecido pela entidade competente - CREA – detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo o mesmo responsável pelos serviços prestados.

5.2 A empresa proponente deverá comprovar, através de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado, com Certidão de Acervo técnico do profissional responsável pelos serviços, comprovando ter executado o(s) seguinte(s) item(ns):

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/ SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA	COMPROVAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA
Pavimentação	10.000 m ²
Assentamento de galerias	1.100 m





Assentamento de tubos de concreto	3.262,50 m
Assentamento de tubos PVC estruturado RIB LOC – Drenagem pluvial	3.512,50 m

5.3 Será permitida a comprovação quantitativa mínima através da apresentação de certidão e atestado proveniente de no máximo 03 (três) contratos.

5.4 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação das certidões e/ou atestados:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

5.5 O responsável técnico (pessoa física) deverá, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e acompanhado pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA, proveniente de no máximo 03 (três) contratos, comprovar experiência na execução de obra com a realização dos seguintes serviços:

- Execução de Pavimentação
- Execução de Assentamento de galerias
- Execução de Assentamento de tubos de concreto
- Execução de Assentamento de tubos PVC estruturado RIB LOC – Drenagem pluvial

5.6 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

5.7 Se empregado, através de cópia autenticada do Registro da Carteira de Trabalho física ou Carteira de Trabalho Digital, ou ainda, documento junto ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), comprovando que o mesmo ainda faz parte do quadro atual;

5.7.1 Se prestador de serviços: através do contrato de prestação de serviço;

5.7.2 Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

5.7.3 Se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução do serviço.

5.8 Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

5.9 A CONTRATADA deverá fornecer motoristas habilitados para a condução dos maquinários.

6 LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão do empenho, diretamente no local oportunamente informado pela secretaria solicitante. Caso necessário for, a contratada deverá manter mais de uma equipe trabalhando simultaneamente, conforme a demanda das ordens de serviço.





6.2 Os serviços prestados se darão de forma parcelada e o regime de execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

7.2 Os serviços que não forem prestados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao Contrato. Neste caso não há obrigatoriedade do pagamento pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

8 DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O preço para a execução do objeto do Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo Município de Navegantes/SC.

8.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.3 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

8.4 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do Contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93.

8.5 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do art.65 da Lei n. 8.666/93, limitando-se ao percentual previsto no § 1º do dispositivo mencionado, ou seja, de 25%.

8.6 A recomposição dos preços unitários, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA, com a apresentação de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte.

9 MEDIÇÃO

9.1 Cabe a CONTRATADA a emissão de Relatório fotográfico a cada medição.

9.2 As fotos devem ser batidas com o uso de aplicativo que forneça os seguintes dados:

- a) Data;
- b) Horário;
- c) Local.

9.3 O relatório deverá conter no mínimo de 04 (quatro) fotos por dia, contendo antes e depois da execução do serviço.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Será permitida a Subcontratação em até 30% (trinta por cento) dos serviços.

10.2 É permitida a subcontratação somente em caso de necessidade de mais equipes, desde que caracterizada a urgência e emergência, e observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais





da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

10.3 A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação expressa pela CONTRATANTE, em relação à documentação exigida no item 10.11.

10.4 Acaso seja autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades da subcontratada, o contrato firmado entre as partes e a documentação referente às condições de habilitação da subcontratada, as quais estão previstas no item 10.11.

10.5 Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo ou de forma incorreta que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de ser aplicável a penalidade cabível, nos termos do contrato.

10.6 Durante o período de subcontratação, a subcontratada deverá manter vigente as condições iniciais de regularidade fiscal, previdenciária e técnica.

10.7 A substituição pela CONTRATADA da subcontratada, já anteriormente aprovada e autorizada, dependerá de prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo a empresa substituída apresentar a mesma condição técnica e legal estabelecida anteriormente.

10.8 A CONTRATADA deverá incluir no contrato que vier a celebrar para eventual subcontratação, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

10.9 Acaso os serviços subcontratados não satisfaçam e atendem as especificações estipuladas, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

10.10 Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do objeto deste edital, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

10.11 Cabe a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos pertencentes à subcontratada:

- a) Contrato firmado entre a CONTRATADA e subcontratada;
- b) Cópia do contrato social da empresa;
- c) Comprovação de que os funcionários da subcontratada integra o quadro permanente de funcionário, que deverá ser feito mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e contribuições sociais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011.





10.12 Todo e qualquer serviço subcontratado sem conhecimento da CONTRATANTE e da fiscalização, será passível das penalidades previstas em lei.

10.13 A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, de modo que, também pelos atos ou omissões desta ela é plenamente responsável.

10.14 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações do Município de Navegantes/SC:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos serviços executados;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- e) A fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter todas as exigências contidas no Empenho, bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93;
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou à terceiros, em razão de execução dos serviços;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação com Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte de materiais, equipamentos e pessoal, quando houver;





- i) Cumprir rigorosamente os prazos previstos;
- j) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência às cláusulas contratuais e legislação atinente à entrega do serviço;
- k) Substituir ou reparar, à suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados no recebimento provisório;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- m) Fornecer os EPI'S aos funcionários, como bota de borracha, luva de PVC com proteção até o ombro, capacete para obras, protetor auricular, macacão impermeável e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidade;
- n) A alimentação deverá ser por conta da CONTRATADA;
- o) A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem executados;
- p) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho através de veículos (com custo da CONTRATADA) deverá ser por conta da CONTRATADA;
- q) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados, com crachá de identificação e equipados com EPI's adequados as funções, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção, bem como capacitar os funcionários para utilizá-los e fiscalizar seu uso.
- r) A CONTRATADA deverá disponibilizar aos funcionários protetores solar, em cumprimento a NR 21, que diz respeito ao trabalho realizado a céu aberto.
- s) A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses dos serviços prestados.
- t) As solicitações de serviços deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pois as solicitações acontecerão de forma fracionada, conforme as necessidades do contratante.
- u) A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico a cada medição das intervenções e consertos realizados.
- v) Após a emissão da ordem de serviço a CONTRATADA terá 10 dias para apresentar:
 - Plano de Execução e Controle dos Serviços;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela realização dos serviços;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico especialista em Segurando do trabalho, que deverá acompanhar os trabalhos do objeto deste TR;
 - Cópia da carteira de trabalho dos profissionais que irão executar os serviços;
 - Plano de Controle de Riscos Ambientais - PPRA ou Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, independentemente do número de trabalhadores a serem empregados no serviço. Este documento deverá ser elaborado por profissional competente e legalmente habilitado.





- w) O transporte de materiais até o local que será realizado o serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- x) Os encargos com pessoal são de responsabilidade da CONTRATADA.
- y) As despesas com maquinários e todos os equipamentos utilizados nos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.
- z) O bota fora será indicado pelo Município, podendo este estar localizado em regiões diversas do território do município de Navegantes, sendo as despesas com transporte de material de responsabilidade da CONTRATADA.
- aa) O material pétreo utilizado na base dos pavimentos como brita graduada e rachão são de responsabilidade da CONTRATADA.
- bb) A camada de pavimento é de responsabilidade da CONTRATADA.
- cc) Os serviços devem ser realizados conforme apresentados no descritivo.
- dd) Os serviços devem ser acompanhados por profissional técnico habilitado na área, sendo este Engenheiro Civil de responsabilidade da CONTRATADA.
- ee) A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- ff) Os serviços deverão ser sinalizados de maneira a evitar o acesso de pessoas não autorizadas que fiquem expostas a riscos decorrentes da execução dos serviços.
- gg) Quando a obra perturbar ou interromper o livre trânsito, ou oferecer perigo à segurança pública, a mesma não será iniciada sem prévios entendimentos com a Secretaria de Obras e Serviços Municipais.
- hh) Os serviços deverão ser realizados de maneira que não coloque em risco a segurança da população do entorno e transeuntes.
- ii) A CONTRATADA deverá estabelecer e cumprir integralmente procedimentos de saúde e segurança ocupacional, de acordo com as normas regulamentares do Ministério de Trabalho e Emprego, dando destaque a NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Ambientes Confinados e NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho, bem como as demais leis, normas, e convenções relativas ao tema vigentes.
- jj) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, dando destaque a manejo de resíduos sólidos, manejo de efluentes sanitários e controle de ruídos.
- kk) A CONTRATADA deverá contar com equipe tecnicamente qualificada e especializada, maquinário e equipamentos considerados essenciais para a boa execução dos serviços previstos nesta obra, não sendo admitido alegar a impossibilidade de execução ou atraso pela falta ou indisponibilidade deste(s).
- ll) O(s) responsável(is) técnico(s) e demais profissionais técnicos (Especialista em Segurança do Trabalho e Ambiental), deverão participar com assiduidade na condução dos serviços realizados pela CONTRATADA.
- mm) Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou Responsável Técnico da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente a Secretaria de Obras, cujo curriculum também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter registro de Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.
- nn) Mobilizar quantidade de equipes suficientes para a conclusão da obra no prazo previsto, não podendo ser inferior a 4 (quatro).





oo) A CONTRATADA deverá fornecer, no início dos trabalhos, relação nominal dos funcionários que irão executar o serviço, em que conste, entre outros dados, o nome completo, Cédula de Identidade, número e série da Carteira Profissional, etc., bem como de comunicar, imediatamente, ao órgão encarregado da fiscalização do serviço, qualquer alteração que houver na relação fornecida.

pp) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

qq) Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou servidores.

rr) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio de terceiros.

ss) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

tt) A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

uu) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

vv) Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o fluxo de veículos e pedestres em vias públicas.

13 DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados incompatíveis com as especificações do Edital, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 Não serão aceitos serviços incompatíveis com as especificações do Edital.

13.3 A CONTRATADA deverá oferecer prazo de Garantia no período de 06 (seis) meses a partir da data da execução do serviço, estando dentro do prazo de garantia os serviços serão de total responsabilidade da CONTRATADA.





13.4 Os serviços, considerados inadequados ou que não atenderem às exigências do Edital, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

13.5 Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das especificações exigidas no Edital.

13.6 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

14.3 O prazo a que se refere o subitem "14.2" não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.

14.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação do Edital ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente ou por instrumento contratual.

14.6 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7 A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:





- I. fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15.4 Inspecionar com frequência as obras e verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e do público, de acordo com as Normas Regulamentadoras e NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, exigindo da CONTRATADA as medidas corretivas que sejam necessárias.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, APROVO o presente e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Navegantes (SC), 07 de dezembro de 2023.

ROBERTO M. FERREIRA
Secretária de Obras e Serviços Municipais



ANEXO IX

RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	DRENAGEM		
1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M ³), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	25.000,00
1.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M ³), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	20.000,00
1.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	20.000,00
1.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0	M3	15.000,00
1.5	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1.000,00
1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA RÍGIDA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	500,00
1.7	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	1.000,00
1.8	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	700,00
1.9	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	500,00
1.10	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	500,00
1.11	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	2.500,00
1.12	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,40 M	M	2.000,00
1.13	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,60 M	M	1.000,00
1.14	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,80 M	M	300,00
1.15	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,00 M	M	100,00
1.16	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,20 M	M	75,00
1.17	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,50 M	M	50,00
1.18	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	3.000,00
1.19	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	3.000,00

1.20	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE PONTA E BOLSA PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 200 MM, COM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) (UND: M)	M	500,00
1.21	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE PONTA E BOLSA PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, COM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) (UND: M)	M	2.500,00
1.22	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE PONTA E BOLSA PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, COM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) (UND: M)	M	2.000,00
1.23	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, COM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) (UND: M)	M	1.000,00
1.24	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, COM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) (UND: M)	M	300,00
1.25	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, COM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) (UND: M)	M	100,00
1.26	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, COM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) (UND: M)	M	75,00
1.27	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, COM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) (UND: M)	M	50,00
1.28	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UND: M²)	M²	15.000,00
1.29	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA (1,0 X 1,0 X 0,15 M) COM TAMPÃO (CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM) - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	200,00
1.30	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA (1,2 X 1,2 X 0,15 M) COM TAMPÃO (CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM) - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	50,00
1.31	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA (1,4 X 1,4 X 0,15 M) COM TAMPÃO (CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM) - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	20,00
1.32	FUNDO DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA / CAIXA DE LIGAÇÃO (1,1 X 1,1 X 0,1 M) - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	200,00
1.33	FUNDO DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA / CAIXA DE LIGAÇÃO (1,3 X 1,3 X 0,1 M) - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	50,00
1.34	FUNDO DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA / CAIXA DE LIGAÇÃO (1,5 X 1,5 X 0,1 M) - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	20,00
1.35	TAMPA INTERMEDIÁRIA DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA (1,0 X 1,0 X 0,15 M) - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	100,00
1.36	TAMPA INTERMEDIÁRIA DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA (1,2 X 1,2 X 0,15 M) - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	80,00
1.37	TAMPA INTERMEDIÁRIA DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA (1,4 X 1,4 X 0,15 M) - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	20,00
1.38	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA DE LIGAÇÃO (1,0 X 1,0 X 0,15 M) - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	200,00
1.39	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA DE LIGAÇÃO (1,2 X 1,2 X 0,15 M) - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	50,00

1.40	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA DE LIGAÇÃO (1,4 X 1,4 X 0,15 M) - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	20,00
1.41	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO DE UMA FACE (TRAÇO 1:3) COM PREPARO EM BETONEIRA. (UND: M²)	M²	20.000,00
1.42	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	600,00
1.43	GRELHA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO (40 X 60 X 8 CM) - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO (UND)	UND	1.000,00
1.44	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3.000,00
1.45	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2.000,00
1.46	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	1.000,00
1.47	TUBO DE PVC ESTRUTURADO PARA DRENAGEM PLUVIAL DN 500 MM - "TUBO RIB LOC"	M	5.000,00
1.48	TUBO DE PVC ESTRUTURADO PARA DRENAGEM PLUVIAL DN 600 MM - "TUBO RIB LOC"	M	1.500,00
1.49	TUBO DE PVC ESTRUTURADO PARA DRENAGEM PLUVIAL DN 800 MM - "TUBO RIB LOC"	M	300,00
1.50	TUBO DE PVC ESTRUTURADO PARA DRENAGEM PLUVIAL DN 1000 MM - "TUBO RIB LOC"	M	100,00
1.51	TUBO DE PVC ESTRUTURADO PARA DRENAGEM PLUVIAL DN 1200 MM - "TUBO RIB LOC"	M	75,00
1.52	TUBO DE PVC ESTRUTURADO PARA DRENAGEM PLUVIAL DN 1500 MM - "TUBO RIB LOC"	M	50,00
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2.000,00
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	76.050,00
2.3	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	20.000,00
2.4	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.000,00
2.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.000,00
2.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.500,00



ANEXO X PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Documento disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br);





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Telefone: (47) 3342-9500

Rua João Emilio , 100

CEP: 88370-446 - Navegantes SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 208/2023 - PE

Processo Administrativo: 209/2023

Data do Processo: 28/11/2023

**ANEXO XI
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	S	590464 DRENAGEM PLUVIAL - VARIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS. INCLUINDO: ESCAVAÇÃO, REATERRO, ESCORAMENTO DE VALA, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, PVC HELICOIDAL E DE MEIO-FIO, CONFECÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇO DE VISITA, DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, REASSENTAMENTO DE BLOCOS, RELIGAÇÃO DE ESGOTO PREDIAL À DRENAGEM PRINCIPAL E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	21.105.972,0000	21.105.972,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

21.105.972,00